

**Protocolo de Colaboração**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc”**

Entre

TagEnergy SA, adiante designado por TagEnergy, com o NIPC 515272949, com sede em Rua Dom Luís 1, 19 – 3 Andar, 1200-149 Lisboa, neste ato representado por Franck Woitiez, na qualidade de CEO e por Jean-Baptiste Fournier, na qualidade de Deputy CEO.

E

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**, adiante designado por TÉCNICO, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais, em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Adiante, também, designados, individualmente, por Parte, em conjunto, por Partes,

**Preâmbulo**

Considerando que:

- a) Às universidades é atribuído um papel determinante, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) A TagEnergy, reconhecendo a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, e ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social, pretende apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito que justifique a atribuição de uma Bolsa. Este apoio integra uma componente de discriminação positiva que incentive estudantes do sexo feminino a prosseguirem estudos e a desenvolverem atividades de investigação;
- c) Que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras e fomentar a igualdade de oportunidades;
- d) A TagEnergy tem interesse em colaborar com o TÉCNICO com a atribuição de bolsas de estudo a estudantes de mestrado do TÉCNICO.

É celebrado entre a TagEnergy e o TÉCNICO o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc” que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **Cláusula Primeira**

### **Objeto e Âmbito**

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo de Mestrado "TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc", cujo Regulamento de Bolsas constitui o anexo I ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico nas áreas ligadas à energia.
3. A TagEnergy irá atribuir 1 (uma) Bolsa de Estudo, válida por 10 (dez) meses.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2023/2024. Por cada ano de renovação, um novo regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das partes.

## **Cláusula Segunda**

### **Valor e Condições de Apoio**

1. Ao abrigo do Estatuto do Mecenato Educativo, a TagEnergy compromete-se, no âmbito do presente acordo, a um apoio anual no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), correspondente à soma das seguintes três componentes, não lhe podendo ser exigidos quaisquer outros montantes:
  - a) Bolsa mensal no valor de 500,00€ (quinhentos euros), a atribuir à bolsreira selecionada, por um período de 10 (dez) meses;
  - b) Valor correspondente ao pagamento da propina, até ao limite de 1.000,00 € (mil euros euros), valor propina;
  - c) Pagamento de parte dos custos associados ao processo de atribuição da bolsa de estudo académico, incluindo a divulgação da referida bolsa e a organização da cerimónia de atribuição, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

## **Cláusula Terceira**

### **Donativo**

1. O pagamento dos valores definidos na Cláusula Segunda deverá ser efetuado pela TagEnergy até 30 (trinta) dias antes do primeiro ato para a seleção das candidatas, após pedido escrito enviado pelo TÉCNICO à TagEnergy para o efeito.
2. As Partes consideram que o presente Protocolo se enquadra, para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

## **Cláusula Quarta**

### **Obrigações entre as partes**

1. O montante correspondente à Bolsa de Estudo aprovada é parte integrante do donativo que a TagEnergy se compromete a entregar ao Instituto Superior Técnico, no âmbito do presente protocolo de colaboração.
2. A TagEnergy compromete-se a:

- a) Colaborar na seleção das candidatas à atribuição da Bolsa de Estudo;
  - b) Acompanhar o processo de execução do Programa “TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc”, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo.
3. O Técnico compromete-se a:
- a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à TagEnergy, seleção das candidatas, informação às mesmas, assinatura do Contrato de Bolsa, e pagamento da Bolsa, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
  - b) O valor entregue pela TagEnergy e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo, transitará para o ano letivo seguinte.

**Cláusula Quinta**  
**Procedimento concursal**

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc” são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

<b>Fase</b>	<b>Responsabilidades e Meios</b>	<b>Prazos</b>
Concurso de acesso ao Mestrado	Técnico	Definidos no sítio da internet em: <a href="https://tecnico.ulisboa.pt/pt/ensino/estudar-no-tecnico/concursos-de-acesso/mestrados/">https://tecnico.ulisboa.pt/pt/ensino/estudar-no-tecnico/concursos-de-acesso/mestrados/</a>
Divulgação do concurso	Técnico, através de website, redes sociais e outros meios de comunicação. TagEnergy, através de website, redes sociais e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	Técnico	Até à data limite da receção das candidaturas
Pré-Seleção e envio de informação à TagEnergy	Técnico	5 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos (incluindo entrevista)	Técnico e TagEnergy	Até 15 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	Técnico	Até 5 dias após a data limite de seleção dos candidatos

Assinatura de Contrato de Bolsa	Técnico	Até 10 dias após a data limite de comunicação dos resultados
---------------------------------	---------	--

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri, encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

### **Cláusula Sexta** **Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

### **Cláusula Sétima** **Validade**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2024, considerando-se renovado por períodos de um ano sempre que for assinado e aprovado por ambas as Partes, o Regulamento de Bolsas de Estudo referente a esse ano.

### **Cláusula Oitava** **Denúncia e revogação**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Feito em duplicado, cabendo um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 22 de setembro de 2023

**Pela TagEnergy**

**Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**



Franck Woitiez (CEO)      Jean-Baptiste Fournier (Deputy CEO)



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço (Presidente do Técnico)

## **Anexo I - Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc” no IST**

### **Artigo 1º Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “**TagEnergy - Women in Energy no Técnico | MSc**” (adiante designado por Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2023/2024, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante designado por Protocolo) celebrado entre a TagEnergy e o Instituto Superior Técnico (adiante designado por Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do sexo feminino do Técnico com reconhecido mérito nas áreas ligadas à energia nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

### **Artigo 2º Caracterização**

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de 1 (uma) Bolsa anual no valor de € 6.000,00 (seis mil euros).
2. Podem candidatar-se à Bolsa de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição, a estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

### **Artigo 3º Condições para atribuição**

As Bolsas de Estudo destinam-se a atuais e futuras estudantes de mestrado do Técnico do sexo feminino, e que obedeçam às seguintes condições:

- a. Sejam candidatas ou matriculadas num curso de mestrado do Técnico, preferencialmente numa das seguintes áreas ligadas à energia:
  - i. Engenharia em Recursos Energéticos;
  - ii. Engenharia e Gestão da Energia;
  - iii. Engenharia do Ambiente;
  - iv. Engenharia Mecânica;
  - v. Engenharia Eletrónica;
  - vi. Engenharia Civil

- b. A Bolsa só será formalizada após a matrícula num curso de mestrado no ano letivo de 2023/2024, e caso não haja lugar a esta matrícula a atribuição será feita à candidata que se encontrar seriada de seguida;
- c. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo.

#### **Artigo 4º Prazos**

São os seguintes os prazos em vigor:

<b>Fase</b>	<b>Prazos</b>
<b>Receção de candidaturas</b>	25 de setembro a 04 de outubro
<b>Seleção dos candidatos</b>	06 a 13 de outubro
<b>Comunicação dos resultados</b>	16 a 20 de outubro
<b>Assinatura de Contrato de Bolsa</b>	A partir de 23 de outubro

#### **Artigo 5º Candidaturas**

1. Podem candidatar-se à Bolsa de Estudo estudantes do sexo feminino que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e informado por email a todas as candidatas, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e devem ser entregues:
  - a. Curriculum Vitae;
  - b. Certificado de habilitações;
  - c. Comprovativo de candidatura ou inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (mestrado, mestrado integrado); A operacionalização da bolsa só terá início após inscrição num mestrado relativo ao ano letivo 2023/2024, e respetiva entrega de comprovativo de matrícula;
  - d. Carta de motivação;
  - e. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade;
  - f. Declaração da candidata, onde autoriza o Técnico a partilhar os seus dados para os efeitos no regulamento.

6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a verificar a satisfação das condições de elegibilidade, sendo que:
  - a. A estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
  - b. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade da estudante.
  - c. É exigido às candidatas, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
  - d. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para a TagEnergy, com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.
7. Caso o júri assim o entenda, poderá haver lugar a uma entrevista das estudantes seriadas.

#### **Artigo 6º** **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo é composto por 3 elementos do TÉCNICO e 3 elementos da TagEnergy, nomeadamente: Prof<sup>a</sup> Beatriz Silva (Técnico), Prof. Alexandre Bernardino (Técnico), A definir (Técnico) e Monica Andreu (TagEnergy), Raquel Ferreira (TagEnergy), Marine Folliet (TagEnergy).
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
  - a. Avaliar as candidaturas;
  - b. Caso se justifique, entrevistar as candidatas selecionadas de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c. Decidir:
    - i. Sobre a ordenação das candidatas;
    - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
    - iii. Os montantes a devolver pelas bolseiras e em que condições.
3. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

#### **Artigo 7º** **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente à estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico;
2. A bolsa compreenderá 2 componentes, um valor correspondente ao pagamento da propina, no valor de até ao limite de €1.000,00 (mil euros), que ficará retido no Instituto mas sendo dada quitação à bolseira do pagamento daquelas suas propinas, se esta expressamente a solicitar,

- e o remanescente dividida em 10 (dez) mensalidades (de outubro a julho) de €500,00 (quinhentos euros) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
3. Através de transferência bancária para a conta de NIB/IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e a estudante, depois de esta entregar comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária, o qual fará parte integrante do referido contrato de Bolsa de Estudo.

**Artigo 8º**  
**Cessação da bolsa de estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b. A falta de idoneidade da estudante;
  - c. A não manutenção do mérito escolar.
2. A estudante fica obrigada a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. A bolseira que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedida de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

**Artigo 9º**  
**Estudantes em mobilidade**

As estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à perceção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

**Artigo 10º**  
**Obrigações das bolseiras**

As beneficiárias das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes;
- b) A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

**Artigo 11º**  
**Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela TagEnergy.



**Artigo 12º**  
**Vigência**

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "**TagEnergy - Women in Energy no Técnico I MSc**" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2024.

Lisboa, 22 de setembro de 2023

**Pela TagEnergy**



---

Franck Woitiez  
(CEO)

Jean-Baptiste Fournier  
(Deputy CEO)

**Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**



---

Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço  
(Presidente do Técnico)